



JUSTIFICATIVA

O presente de Projeto de Lei tem por objetivo criar e instituir o Programa Recuperar, que destina na recuperação e no fortalecimento da aprendizagem aos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo.

A proposta do Programa visa recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo período pandêmico vivido em todo o mundo, onde os estudantes permaneceram afastados da escola devido ao distanciamento social decretado pelas autoridades de saúde. Sabemos que os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou seja, do 1º aos 5º anos, são cruciais para a alfabetização da criança e o que pode ser constatado na prática hoje é o atraso na aprendizagem destes alunos.

É importante mencionar que a **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe em seu art. 24, inciso V, alínea "e", sobre a "**obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos**".

Neste contexto, o Programa Recuperar vem de encontro com a legislação federal de ensino, haja vista, o grande déficit na aprendizagem que se apresenta em nossas escolas, devido ao pós-período de pandemia mundial. O poder público pode e deve ser participativo nas questões desta natureza, buscando meios para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem, além de fortalecer o estudante na continuidade dos estudos e permanência na escola para a transição das etapas seguintes.

Cabe destacar que todos os componentes curriculares são importantes na evolução da aprendizagem da criança, porém o Programa Recuperar oferecerá aulas de reforço das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, sendo que, esta etapa do Ensino Fundamental norteiam as etapas subsequentes de alfabetização e conhecimentos precípuos da matemática.

Termos em que pede deferimento.

Campo Largo, 16 de maio de 2022.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador